

LEI Nº 463 DE 04 DE MARÇO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA CARGA
HORÁRIA DE TRABALHO DO CARGO DE
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, de provimento efetivo, passará a ser exercido em jornada de 30 horas semanais, mantida a remuneração originária do cargo, nos termos desta Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 04 de março de 2022.

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município